



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.383/2006

DATA: 30/03/2006

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.315 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.006.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2006 – METAS FÍSICAS, referenciado no art. 2º da Lei 1.315, Capítulo II, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, excluindo-se da planilha do Órgão 02, Unidade 03, Função 8, Sub-função 244, Programa 0007 e Projeto/Atividade 2007, PRINCIPAIS METAS, os itens 3 e 4.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO A desta lei.

Art. 2º. Fica criado novo programa na planilha do anexo 2 - LDO 2006 – METAS FÍSICAS, referenciado no art. 2º da Lei 1.315, Capítulo II, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 02, Unidade 03, Função 8, Sub-função 244, Programa 0060 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Projeto/Atividade 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e PRINCIPAIS METAS, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Auxiliar na construção, reforma de habitação popular de baixa renda; Desapropriar a ocupação irregular e reassentar os ocupantes; Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; Implantar e acompanhar as atividades do Conselho Gestor do FMHIS; Identificar e coordenar Programas de Habitação de Interesse Social no município; Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; Instituir sistema de informações e manter cadastro municipal de beneficiários das políticas de habitação, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO B desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 30 de março de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.